

## **“Dinheiro, crédito ou débito?” Descontos em transações conforme o instrumento de pagamento**

*Estudo Especial nº 1/2018 – Divulgado originalmente como box do Relatório de Inflação (março/2018) - volume 20 | nº 1*

Os pagamentos realizados nas transações econômicas podem envolver custos diferentes conforme o instrumento utilizado – dinheiro, autorização de débito em conta (cartão de débito), pagamento na fatura do cartão de crédito (cartão de crédito) ou outros. A Medida Provisória nº 764 de dezembro de 2016, convertida na Lei nº 13.455 de julho de 2017, autorizou os estabelecimentos comerciais a praticarem preços diferentes em função do instrumento de pagamento utilizado na transação e do prazo de pagamento da transação.

Com o objetivo de obter maiores informações sobre o conhecimento da nova legislação por parte dos agentes econômicos, bem como sobre a utilização dos seus benefícios, o Instituto Brasileiro de Economia (IBRE) da Fundação Getúlio Vargas (FGV) incluiu questionários sobre o tema nas suas pesquisas de sondagens do Consumidor, Comércio e Serviços, a pedido do Banco Central do Brasil. Foram consultadas 1.128 empresas comerciais, 1.883 de serviços e 1.607 consumidores, em âmbito nacional, em fevereiro de 2018.

As questões incluídas trataram principalmente da oferta do benefício do desconto, do percentual médio oferecido, do tipo de estabelecimento e do conhecimento do entrevistado em relação a nova legislação.

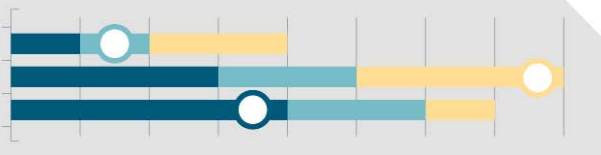
Este box avalia preliminarmente os resultados obtidos.

### **Sondagem do Consumidor**

Os resultados sugerem que a maioria dos consumidores (63,9%) tem conhecimento da possibilidade de diferenciação de preços por instrumento de pagamento. Entretanto, segundo os relatos dos respondentes, a prática não é disseminada. De fato, apenas 32,4% dos consumidores afirmaram que houve oferta de desconto caso o pagamento fosse feito em dinheiro ou cartão de débito. Ressalte-se que essa medida variou de acordo com o perfil de renda, atingindo 42,6% dos consumidores de renda mais alta. Importante observar, adicionalmente, que mais de um terço dos entrevistados respondeu que houve elevação da frequência com que o desconto foi oferecido na comparação com o ano passado.

### **Sondagem do Comércio e de Serviços**

Os resultados mostram que a prática de oferecer descontos para pagamentos em dinheiro ou cartão de débito é mais comum no comércio, setor em que 46,4% dos entrevistados afirmaram oferecer essa possibilidade aos clientes. Há elevada disparidade entre os subsetores. Enquanto no segmento de material de construção esse percentual alcança 69,5%, no segmento de hiper e supermercados apenas 12,6% dos respondentes afirmaram ter oferecido desconto.



Do grupo de entrevistados que ofereceram essa possibilidade para os clientes, 64,4% informaram que a oferta estava anunciada no estabelecimento. O desconto médio atingiu 8,4% e 7,1% para pagamentos em dinheiro e cartão de débito, respectivamente, com a maior frequência de descontos situando-se nas faixas de 2,5% a 5% e de 7,5% a 10%. O conhecimento da legislação é amplo, na medida que 85,6% dos entrevistados admitiram conhecer a lei com ligeiras variações entre os diferentes segmentos do comércio.

No setor de serviços, os resultados da pesquisa sugerem que a prática de descontos não é tão disseminada. Apenas 17,4% dos entrevistados informaram ter oferecido essa possibilidade ao cliente, embora haja conhecimento difundido sobre a nova legislação (73,9% tem conhecimento da lei que permite diferenciação de preços). Em alguns segmentos como serviços de manutenção e reparação e serviços prestados às famílias, o percentual que ofereceu a possibilidade de desconto atinge patamares mais altos (59,2% e 29,2%, respectivamente). O desconto médio atingiu 9,4% e 8,0% para pagamentos em dinheiro e cartão de débito, respectivamente, com a maior frequência de descontos situando-se nas faixas de 2,5% a 5% e de 7,5% a 10%, assim como no comércio.

A diferença entre os descontos para pagamento em dinheiro ou cartão de débito deve refletir custos ou benefícios líquidos percebidos pelas empresas na medida que não há diferença relevante entre esses dois instrumentos no que diz respeito ao prazo para recebimento do pagamento.

**Tabela 1 – Sumários das respostas: desconto para pagamento com dinheiro ou cartão de débito (em relação a pagamento com cartão de crédito)**

| Discriminação          | Foi oferecido/ofereceu desconto no último mês (% "Sim") | Em maior frequência que no ano passado (% "Sim") | Possibilidade ou valor do desconto anunciado no estabelecimento (% "Sim") | Em geral, qual foi o desconto oferecido? |                  | Sabia que a lei tornou a prática legal (% "Sim") |
|------------------------|---|--|---|--|------------------|--|
|                        |   |  |   | Dinheiro                                 | Cartão de débito |  |
| Consumidor             | 32,4  | 38,8   | -   | -  | -                | 63,9   |
| Comércio <sup>1/</sup> | 46,4  | 27,7   | 64,4  | 8,4                                      | 7,1              | 85,8   |
| Serviços               | 17,4  | 31,5   | -   | 9,4                                      | 8,0              | 73,9   |

Fonte: IBRE/FGV

1/ Correspondente aos segmentos classificados como varejo ampliado na Pesquisa Mensal de Comércio (PMC).

Em síntese, os resultados das sondagens indicam efeito positivo da nova legislação, evidenciado pelo percentual relevante dos entrevistados – sejam consumidores ou representantes de empresa – que assinalaram ter havido aumento na oferta de descontos em função do instrumento utilizado para pagamento. O desconto médio é semelhante para o comércio e o setor de serviços e situa-se, com maior frequência, entre 5% e 10%. Os dados revelam, adicionalmente, que parcelas importantes do comércio e do setor de serviços não oferecem a possibilidade de desconto em função da forma de pagamento. Esse fato indica que há potencial



para intensificação da prática de diferenciação de preços, o que potencializaria os benefícios propiciados pela nova legislação.